



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um Crédito Especial não superior a NCr\$ 530,98 (quinhentos e  
trinta cruzeiros novos e noventa e oito centavos) para atender o pa  
gamento do Empréstimo compulsório e imposto de julho de 1967 a maio  
de 1965.

Art. 2º - Os recursos que ocorrer a presente des  
pesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício, revo  
gadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de dezembro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma